



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

- **Considerando** as informações fornecidas pela SED no Ofício/Gabs nº 3124/2023, resposta ao Ofício nº 3251/SCC-DIAL-GEAPI que encaminhou o Pedido de Informações - PIC/0439/2023 subscrito por este Deputado - Processo SCC 15125/2023, o qual solicitava informações acerca da construção de quadra poliesportiva na Escola de Educação Básica Professor João Rocha, no Município de Joinville;

- **Considerando** que a SED informou que a contratação da construção da referida quadra se deu por meio do Contrato nº 202/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 386/21 - CONCORRÊNCIA Nº 310/2021 – Processo SED 103838/2021, com prazo de 30/05/2022 a 26/03/2023, cuja Ordem de Serviço nº 480/2022 foi emitida em 27/05/2022;

- **Considerando** a resposta ao Item 4 do PIC/0439/2023, na qual a SED informa que durante a execução do referido Contrato: **“foram realizadas 8 medições, sendo as 7 primeiras zeradas (não teve valor medido) e a última, realizada no dia 24/02/2023, foi no valor de R\$ 66.960,25 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).” (grifo nosso);**

- **Considerando** que entre a data de emissão da Ordem de Serviço nº 480/2022 e a primeira medição realizada que de fato apontou o primeiro valor medido, a 8ª (oitava), **transcorreram-se quase 9 (nove) meses sem que a Contratada tivesse executado qualquer atividade referente a obra em questão;**

- **Considerando** que conforme o Relatório de Cronograma do Orçamento, que consta do Processo SED 103838/2021, **neste período de 9 (nove) meses, 93 % (noventa e três por cento) da obra já deveria ter sido executada;**

- **Considerando** que o Processo Licitatório nº 386/21 - Concorrência nº 310/2021 – Processo SGP-e - SED 103838/2021, contempla, além do Contrato nº 202/2022, cujo objeto era construção de quadra poliesportiva na EEB Professor João Rocha, os Contratos nºs 199, 200, 201, 203 e 204, cujos objetos também são a construção de quadra poliesportiva nas escolas e municípios a saber, respectivamente: EEB Francisco Tolentino, localizada - São José, CEDUP Diomicio Freitas - Tubarão, EEB Profª Julieta Lentz Puerta - Joaçaba , EEB Profª Gertrudes Benta Costa – Joinville e EEB Santa Catarina - São Francisco do Sul;

- **Considerando** que a SED firmou os Contratos nºs 199, 200, 201, 202, 203 e 204/2022, com a mesma empresa, a CONXAP CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ nº 10.338.596/0001-98;

- **Considerando** que no Processo SED 00103838/2021, constam os Termos de Rescisão Contratual Unilateral por parte da SED, referentes aos Contratos nº 199/2022 - SED 187185/2022 – Obra da EEB Francisco Tolentino, publicado no Diário Oficial Eletrônico de SC - Nº 21.987 de 21 de março/2023, nº 202/2022 – SED 7651/2023 – Obra da EEB Prof. João Rocha, nº 203/2022 – SED 214277/2023 – Obra da EEB Prof^a. Gertrudes Benta Rocha e nº 204/2022 – SED 7678/2023 – Obra da EEB Santa Catarina, publicados no Diário Oficial Eletrônico de SC - Nº 22063 de 19 de julho/2023;

- **Considerando** que as rescisões contratuais acima descritas, se deram com base nos incisos I, II, III e IV do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

- **Considerando** que na CLÁUSULA OITAVA – 8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL dos referidos Contratos, consta que a Contratada prestou garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada um dos Contratos, o que perfaz um montante de R\$ 678.294,307 (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e trezentos e sete centavos), considerando os 4(quatro) Contratos que foram rescindidos;

- **Considerando** que na CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL dos referidos Contratos, também consta que:

- 8.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

- 8.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.”;

- **Considerando** que pelas razões/motivos acima descritos e pelos quais se deram as rescisões contratuais, a Contratada estaria sujeita, conforme a CLÁUSULA NONA – 9.1 dos referidos Contratos, às sanções e penalidades de Multa de 0,33%, 10% e de até 20%, bem como de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

- **Considerando** que a Contratada deixou os funcionários em condições precárias – sem banheiro, local para alimentação e sem remuneração, falta de equipamento de segurança, uniformes e identificação, conforme noticiou a imprensa à época - <https://www.nsctotal.com.br/noticias/empresa-abandona-obras-de-escolas-em-joinville-deixa-funcionarios-em-condicoes-precarias>

- **Considerando** que as Atribuições do Gestor e do Fiscal de Contratos, estão descritas respectivamente nos itens 11.1.1 e 11.1.2, da CLÁUSULA

DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, dos referidos Contratos;

- **Considerando** que esta Secretaria não disponibilizou cópia do Cronograma Físico da Obra, com a discriminação das datas de início e término e da duração de cada etapa, conforme solicitado no item 3 do PIC/0439/2023;

- **Considerando** que a Lei Federal nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, traz:

- “Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Solicita as seguintes informações:

1 - Cópia da documentação comprobatória da aplicação e recolhimento aos cofres públicos, das multas aplicadas à Contratada, conforme estabelece a CLÁUSULA NONA – 9.1 dos Contratos nºs 199, 202, 203 e 204 rescindidos, bem como, quando houver, da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

2 - Cópia da documentação comprobatória de utilização e/ou retenção por parte do Estado, da garantia prestada pela Contratada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada um dos 4 (quatro) Contratos acima, que foram rescindidos.

3 - Cópia do Diário de Obras dos Contratos nºs 199, 200, 201, 202, 203 e 204, que não consta dos Processos SED 103838/2021 e SIE 7908/2023, Processos estes informados por esta Secretaria na resposta ao PIC/0439/2023.

4 - Cópia dos registros próprios dos representantes da administração que acompanharam e fiscalizaram os Contratos nºs 199, 200, 201, 202, 203 e 204, onde foram anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, incluindo as determinações à Contratada do que se fazia necessário para a regularização dos atrasos no cumprimento dos Cronogramas das obras.

5 - Cópia do registro em tempo hábil, dos representantes da administração que acompanharam e fiscalizaram os Contratos nºs 199, 200, 201, 202, 203 e 204, aos seus superiores, das decisões e providências que deveriam ser tomadas pelos mesmos, em face dos atrasos no cumprimento dos Cronogramas das obras.

6 - Informe quais providências estão sendo tomadas por esta Secretaria para dar prosseguimento as obras dos Contratos nºs 199, 202, 203 e 204,

bem como quais as novas datas previstas para conclusão das mesmas.

7 - Informe se os Contratos n^{os} 200/2022 e 201/2022 continuam em vigor e se forma aditados ou não, disponibilizando cópia dos Termos Aditivos se houver, ou se foram rescindidos, especificando as razões/motivos da rescisão, bem como qual o percentual concluído até o momento de cada uma das quadras poliesportivas destes 2 (dois) Contratos, se há atrasos no cumprimento dos cronogramas e de quantos dias, e em havendo atrasos, quais providências administrativas a SED está tomando junto à Contratada para a entrega dos objetos dentro do prazo contratual.

Certo de sua atenção, despeço-me com votos de estima.

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorin



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 06/02/2024, às 17:34.
